

**PORTARIA Nº 971, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.059524/2009, Concorrência nº 007/2009-CEL/MC, resolve:

Otorgar permissão à Total - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itagibá, Estado da Bahia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 972, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.059729/2009, Concorrência nº 020/2009-CEL/MC, resolve:

Otorgar permissão à Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Setubinha, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 978, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Excluir da Consulta Pública constante da Portaria MC n.º 546, de 4 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2008, o seguinte canal do Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão:

UF	LOCALIDADE	CANAL
RN	NATAL	50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 979, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.019872/2010, resolve:

Consignar, nos termos do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à CÂMARA DOS DEPUTADOS, consignatária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 27 (vinte e sete), em Brasília, Distrito Federal, o canal 50 (cinquenta) objetivando a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 980, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.0019874/2010, resolve:

Consignar, nos termos do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à CÂMARA DOS DEPUTADOS, consignatária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 27 (vinte e sete), em Brasília, Distrito Federal, o canal 52- (cinquenta e dois decaídos para menos), objetivando a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****DESPACHO DO PRESIDENTE**

Em 21 de outubro de 2010

Nº 9.782/2010-CD - PADO nº 53500.006559/2007 -
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESPI, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, Concessionária do Ser-

viço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setor 3 do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por intermédio do Despacho nº 5.317/2010-CD, de 30 de junho de 2010, nos autos do Processo em epígrafe, instaurado para averiguar irregularidades nas tarifas cobradas dos usuários de LDN do Plano Alternativo 59, decidiu, em sua Reunião nº 581, realizada em 30 de setembro de 2010, conecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 493/2010-GCAB, de 24 de setembro de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA****ATO Nº 7.018, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010**

Processo Nº 53500.007727/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE LUVICO REDIN - RADCOM - Sertão/RS - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Processo Nº 53500.026435/09. ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA JARDIM TEREZÓPOLIS - RADCOM - Guarulhos/SP - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.023, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Processo Nº 53500.023269/10. GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPACOES S. A. - TV - São Paulo/SP - Canal 5. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.047, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Processo Nº 53500.026199/10. TELEVISÃO TUIUTI SA - RTV - São Lourenço do Sul (Vila Boqueirão)/RS - Canal 22-. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.893, DE 30 DE JULHO DE 2010

Processo Nº 29102.001280/1989. RBS-EMPRESA DE TVA LTDA - na localidade de Porto Alegre/RS. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.410, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29100.000995/1988. PAULISTA METRO-TVA LTDA - na localidade de São Paulo/SP. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.467, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29107.000574/1989. TELEVISÃO SALVADOR LTDA - na localidade de Salvador/BA. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.468, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29101.000245/1990. RIO METRO TVA LTDA - na localidade de Rio de Janeiro/RJ. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.469, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29104.000136/1990, RÁDIO ITATIAIA LTDA - na localidade de Belo Horizonte/MG. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.476, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29105.000135/1990, TV BRASIL RADIOENLACES LTDA - na localidade de Curitiba/PR. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.503, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29105.000137/1990, TV DELTA DE CURITIBA LTDA - na localidade de Curitiba/PR. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.504, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Processo nº 29101.000356/1990, ABRIL COMUNICAÇÕES S/A - na localidade de Rio de Janeiro/RJ. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.509, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29104.000135/1990, CENTRAL TVA - TELEVISÃO POR ASSINATURA E RADIODIFUSÃO LTDA - na localidade de Belo Horizonte/MG. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.532, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29100.000359/1989, ABRIL COMUNICAÇÕES S/A - na localidade de São Paulo/SP. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.533, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29100.001024/1988, TELEVISÃO SHOW TIME LTDA - na localidade de São Paulo/SP. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 6.344, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

Processo Nº 29102.001207/1989, TVA BRASIL RADIOENLACES LTDA - na localidade de Porto Alegre/RS. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente